

Comitê Cearense pela Prevenção de Homicídios na Adolescência

CADA VIDA IMPORTA

Evidências e recomendações para
prevenção de homicídios na adolescência



2016

Comitê Cearense pela Prevenção de
Homicídios na Adolescência

CADA VIDA IMPORTA

Evidências e recomendações para
prevenção de homicídios na adolescência

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ

MESA DIRETORA

Presidente

Zezinho Albuquerque

1º Vice-presidente

Tin Gomes

2º Vice-presidente

Daniel Oliveira

1º Secretário

Sérgio Aguiar

2º Secretário

Manoel Duca

3º Secretário

João Jaime

4º Secretário

Joaquim Noronha

Recomendações

Ângela Pinheiro

Antonio Silva Lima Neto

Benjamim Lucas

Caio Feitosa

Camila Holanda

Clarissa Freitas

Daniele Negreiros

Florencio de Queiroz Neto

Helena Martins

Gualter Bezerra

Joaquim Araújo

Rafael Barros

Raimundo Madeira

Renata Soares

Renato Roseno

Thiago de Holanda

Projeto gráfico, diagramação e finalização

Yuri Leonardo

Ilustrações

Rafael Limaverde

COMITÊ CEARENSE PELA PREVENÇÃO DE HOMICÍDIOS NA ADOLESCÊNCIA

Presidente

Ivo Gomes

Relator

Renato Roseno

Membros das comissões técnicas

Augusta Brito

Deputada estadual - Presidenta da Comissão de Juventude

Bethrose Fontenele

Deputada estadual - Presidenta da Comissão de Infância e Adolescência

Zé Ailton Brasil

Deputado estadual - Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania

Secretária-executiva

Ranne Almeida

Conselho consultivo

Ângela Pinheiro

Antonio Silva Lima Neto

CADA VIDA IMPORTA

Fortaleza, a quinta capital do Brasil em população, com 2,6 milhões de habitantes, tem o maior Índice de Homicídios na Adolescência (IHA). E o Ceará, a oitava unidade da federação mais populosa, com 8,9 milhões de moradores estimados em 2016, está em terceiro lugar entre os estados com mais mortes na faixa etária de 12 a 18 anos. Em 2015, 816 meninos e meninas de 10 a 19 anos foram mortos no território cearense, sendo 387 apenas na capital Fortaleza, segundo a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social.

No entanto, a violência letal não se agravou de um ano para o outro. As estatísticas revelam que o problema se intensificou ao longo de mais de uma década, principalmente na adolescência. Há um desconforto com os números da violência, mas também com as interpretações disponíveis sobre a questão, ainda insuficientes ou carregadas de estereótipos. É preciso lançar luz sobre um cenário sombrio, analisar em detalhes um fenômeno que não está satisfatoriamente claro.

O incômodo provocado pelas posições que o Ceará e Fortaleza ocupam no ranking de assassinatos de adolescentes levou a Assembleia Legislativa, o Governo do Estado e várias outras instituições do poder público e da sociedade civil a somarem esforços e expertises visando compreender esse fenômeno, por meio da criação do Comitê Cearense pela Prevenção de Homicídios na Adolescência.

A criação do colegiado é uma tentativa de conhecer o problema em profundidade, fugindo de análises superficiais e deterministas, para propor recomendações aos diversos níveis de poder e à sociedade, cujos representantes foram acionados desde o início dos trabalhos. O Comitê é, portanto, uma instância de estudo, debate, mobilização e projeção, congregando diversos atores e instituições num esforço interinstitucional pela vida.

METODOLOGIA

A equipe trabalhou com reuniões ordinárias e extraordinárias, pesquisa de campo, audiências públicas, seminários, grupos focais, consulta aos órgãos governamentais e articulação com organizações da sociedade. Ao tratar das mortes violentas na adolescência, é preciso se debruçar sobre a vida de meninos e meninas, diagnosticando os problemas para indicar as soluções de curto, médio e longo prazos.

O comitê procurou observar a fundo a trajetória de vida dos adolescentes que foram atravessadas pela violência letal e precoce, a partir da análise de quatro importantes aspectos da vida: individual, familiar, comunitário e institucional.

Muito mais do que apresentar estatísticas de diferentes instituições, que corroboram umas às outras e já são bastante contundentes, o comitê se dedicou ao diagnóstico e à interpretação da situação para

propor recomendações a partir da compreensão sobre o indivíduo, a família, a comunidade onde vive ou viveu e as instituições que estão ou estavam ao redor dele.

Foram ouvidas 224 famílias de adolescentes assassinados em sete cidades cearenses: Fortaleza, Juazeiro do Norte, Sobral, Maracanaú, Caucaia, Horizonte e Eusébio. A pesquisa mais abrangente feita no Ceará sobre homicídios na adolescência reuniu 24 profissionais, selecionados entre 4.266 inscritos com base em critérios objetivos de análise de currículo e entrevista. A equipe de pesquisadores foi formada por pessoas com mestrado, doutorado e pós-doutorado, profissionais de diversas áreas de formação. O questionário contou com 139 perguntas sobre as circunstâncias do evento trágico, a trajetória de vida, a retaguarda que tiveram ou deixou de existir e a representação das famílias sobre o adolescente morto.

Pelo menos 1.638 pessoas participaram de 11 audiências públicas em sete municípios para discutir os homicídios na adolescência: Fortaleza, onde ocorreram cinco audiências públicas; Caucaia, Maracanaú, Horizonte, Sobral, Juazeiro do Norte e Quixadá. As audiências se constituíram em momentos importantes para agrupar uma diversidade grande de participantes. Em cada uma delas, o comitê deu ênfase à escuta dos moradores das respectivas áreas.

Foram realizados três seminários que discutiram temas ligados ao debate sobre violência, como acesso a armas de fogo; consumo e comércio de drogas; cultura da violência, justiça e políticas públicas de segurança, com a presença de especialistas de renome estadual e nacional.

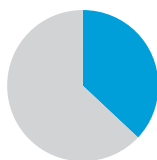
Além disso, o Comitê Cearense pela Prevenção de Homicídios na Adolescência formou grupos específicos para discutir a questão da violência. Os grupos focais envolveram familiares de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa sob acusação de homicídio; profissionais dos serviços socioassistenciais; trabalhadores das áreas de educação e saúde; agentes de segurança pública e operadores do sistema de justiça.

O conjunto de recomendações aqui postas é resultado de um esforço coletivo e da soma de um ano intenso de trabalho para evitar que a violência continue fazendo tantas vítimas. O trabalho se voltou para a prevenção de homicídios na adolescência, mas os desdobramentos podem e devem ter uma repercussão positiva não apenas na faixa etária de 10 a 19 anos.

O foco das recomendações é para um grupo populacional específico, os adolescentes, mas o compromisso é com a vida de todos, independentemente da geração. Implementadas as propostas ora apresentadas, o comitê acredita que a redução de crimes de morte vai se estender para além da infância, adolescência e juventude, porque cada vida importa.

DADOS GERAIS DA PESQUISA

A pesquisa nos sete municípios



37% das famílias mudaram-se ou não foram encontradas com base nas informações de endereços disponibilizadas pela Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, nas 7 cidades.



9% se recusaram a participar da pesquisa.

A pesquisa em Fortaleza



40% das famílias não foram encontradas.



10% das famílias se recusaram a participar da pesquisa.

Municípios	Quantidade de adolescentes mortos (12 a 18 anos) residentes em 7 cidades (SSPDS)	Quantidade de casos encontrados e entrevistados
Fortaleza	292	146
Juazeiro do Norte	24	16
Sobral	20	16
Maracanaú	32	14
Caucaia	28	15
Horizonte	13	9
Eusébio	9	8
TOTAL	418	224



16,5 anos

é a média de idade das vítimas nas sete cidades

Sexo



Cor



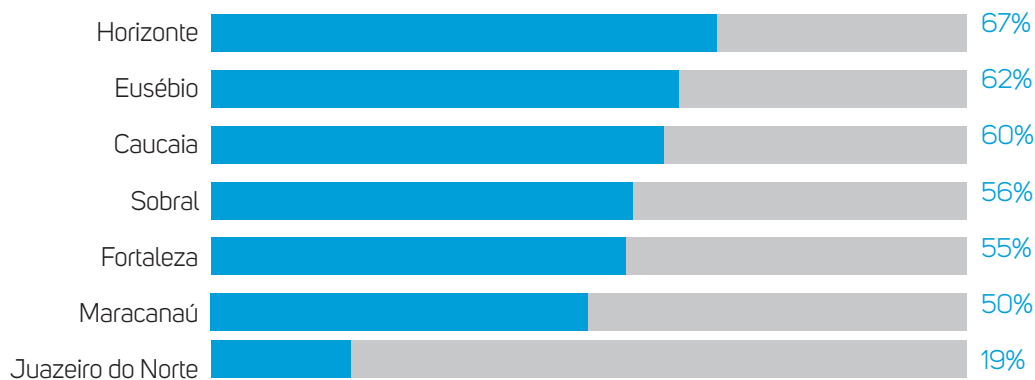
Em Sobral e Juazeiro do Norte, foram buscados casos de homicídio registrados em 2014 e 2015, diferentemente dos outros municípios, onde a pesquisa contemplou os casos apenas de 2015. Embora o Comitê Cearense pela Prevenção de Homicídios na Adolescência trabalhe com a faixa etária de 10 a 19 anos, a pesquisa fez o recorte de idade para 12 a 18 anos. O levantamento, realizado em sete cidades do Ceará com as maiores taxas de assassinatos nessa faixa etária, não representa a realidade de todos os 184 municípios do Estado. As respostas sobre os casos pesquisados foram analisadas distintamente por cada uma das sete cidades. Mesmo não apresentando um perfil médio sobre a violência letal intencional entre adolescentes no Ceará, a pesquisa consiste em estudo socioantropológico cuja metodologia pode ser aplicada na tentativa de compreensão do fenômeno e busca de soluções para o problema nos outros municípios do Estado.

EVIDÊNCIA 1: Vulnerabilidade de quem cuida

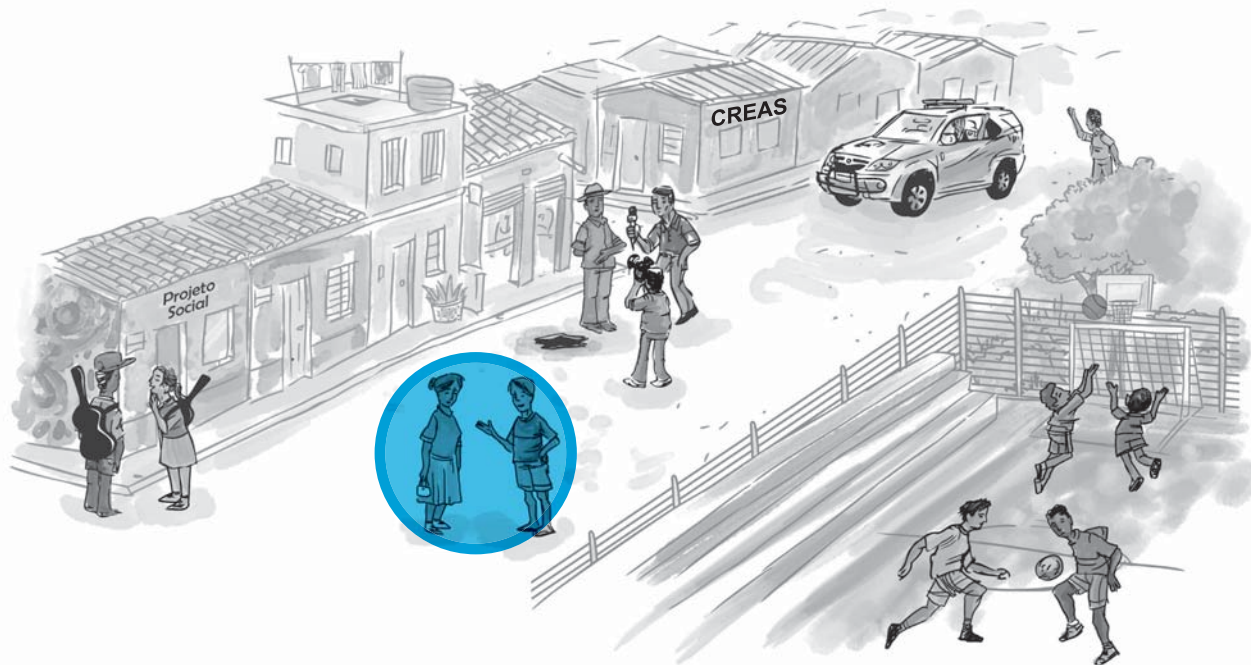


Os homicídios de adolescentes impactam as famílias das vítimas, sobretudo as mães que, em sua maioria, são mulheres jovens. Em Fortaleza, 55% dos adolescentes mortos eram filhos de mulheres que foram mães ainda na adolescência, portanto em situação peculiar de desenvolvimento. Ao cuidar de outras crianças, elas se tornam mais vulneráveis, enquanto também vulnerabilizam os filhos. Nas demais cidades, a pesquisa revelou um quadro semelhante, com exceção de Juazeiro do Norte.

Gravidez na adolescência



RECOMENDAÇÃO 1: Apoio e proteção às famílias vítimas de violência



Após o assassinato dos adolescentes, muitos familiares, sobretudo as mães, apresentam adoecimento psíquico, agravado por situações de intimidações e ameaças que fragilizam ainda mais a dinâmica familiar, comunitária e socioeconômica. Recomenda-se:

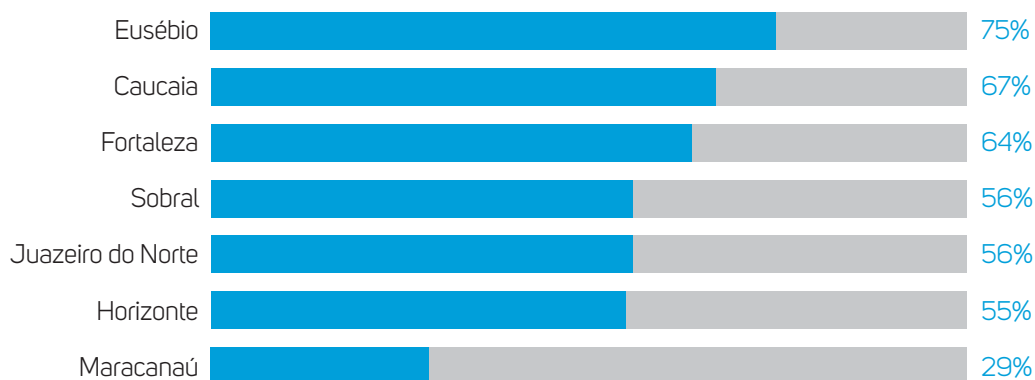
- 1.1** À Secretaria da Saúde do Estado e às Secretarias Municipais de Saúde: elaborar um protocolo intersetorial (saúde, assistência e segurança) de atenção às famílias de adolescentes vítimas de homicídio, que inicie na notificação à rede de proteção social para garantir o atendimento psicossocial aos familiares;
- 1.2** A todas as secretarias municipais e estaduais responsáveis pela política de proteção social, segurança e cidadania: aderir ao protocolo intersetorial acima mencionado e se responsabilizar pelas ações definidas;
- 1.3** À Secretaria da Justiça e à Defensoria Pública do Ceará: garantir atendimento jurídico e psicossocial às famílias de adolescentes assassinados, por meio dos programas de atendimento a vítimas de violência e núcleos especializados em infância e adolescência, de forma descentralizada nos territórios;
- 1.4** Às instâncias executoras de políticas públicas para mulheres: em articulação com os Centros de Referência da Assistência Social (Cras) e com organizações comunitárias, realizar atividades de empoderamento das mulheres jovens e chefes de família, proporcionando escolarização e profissionalização para garantia de direitos e projetos de vida de forma autônoma e digna.

EVIDÊNCIA 2: Falta de atendimento à rede de amigos e familiares dos adolescentes assassinados

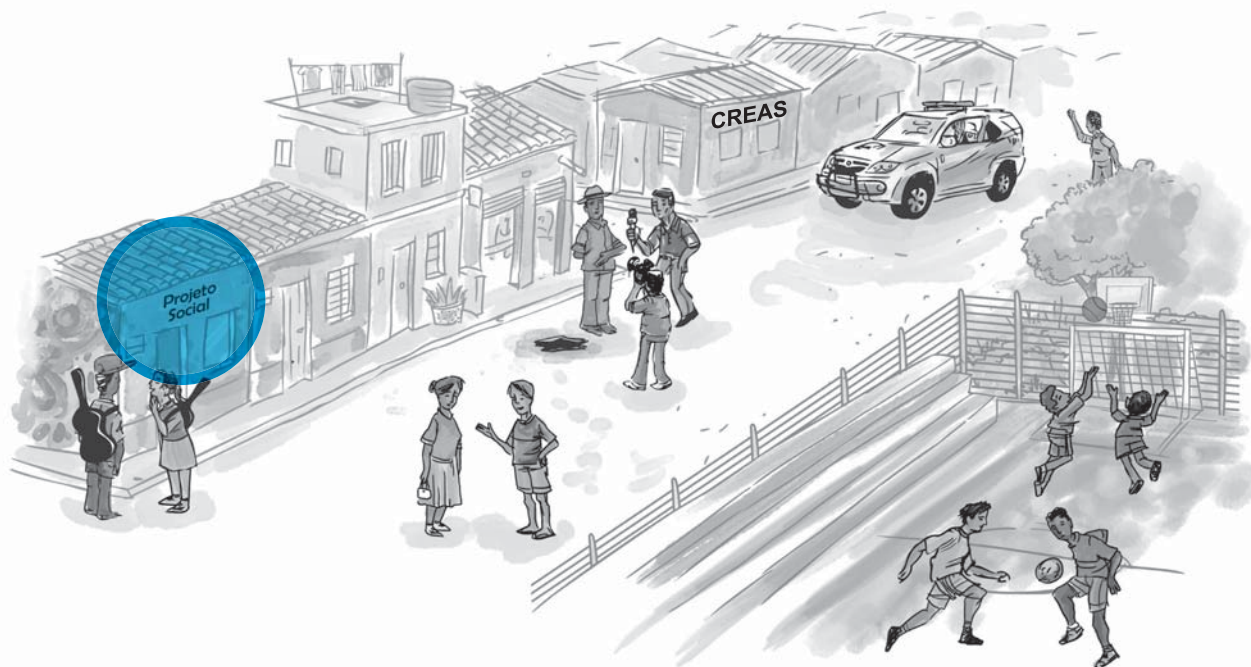


Os amigos e familiares (tios, irmãos e primos) dos adolescentes assassinados são vítimas em potencial da violência letal, logo precisam de atenção prioritária da rede de atendimento. Em **Fortaleza**, 64% dos adolescentes mortos tiveram amigos assassinados.

Amigos assassinados



RECOMENDAÇÃO 2: Ampliação da rede de programas e projetos sociais a adolescente vulnerável ao homicídio



A falta de infraestrutura comunitária e a ausência de programas e projetos, com objetivo de prevenir e reduzir homicídios, podem agravar a violência nessas áreas. É necessário que se desenvolvam ações de prevenção, por meio de programas e projetos, que foquem na rede de amigos e familiares dos adolescentes que foram assassinados. Recomenda-se:

2.1 À Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, em parceria com as Secretarias Municipais de Assistência Social: aprimorar o censo e o mapa de riscos sociais, incluindo todas as variáveis diretamente relacionadas aos homicídios de adolescentes (como circulação de armas de fogo no território, ameaças, conflitos no território), para que as equipes interdisciplinares dos Centros de Referência e Centros de Referência Especializada da Assistência Social (Cras e Creas) possam trabalhar as demandas sociais desses adolescentes e dos seus familiares;

2.2 Ao Governo do Estado e Prefeituras: destinar orçamento aos Conselhos de Direitos de Crianças e Adolescentes, para que, a partir dos Fundos Estadual e Municipais da Infância e da Adolescência, possam investir em iniciativas de prevenção e redução de homicídios de adolescentes, em parceria com organizações da sociedade civil nos territórios vulneráveis;

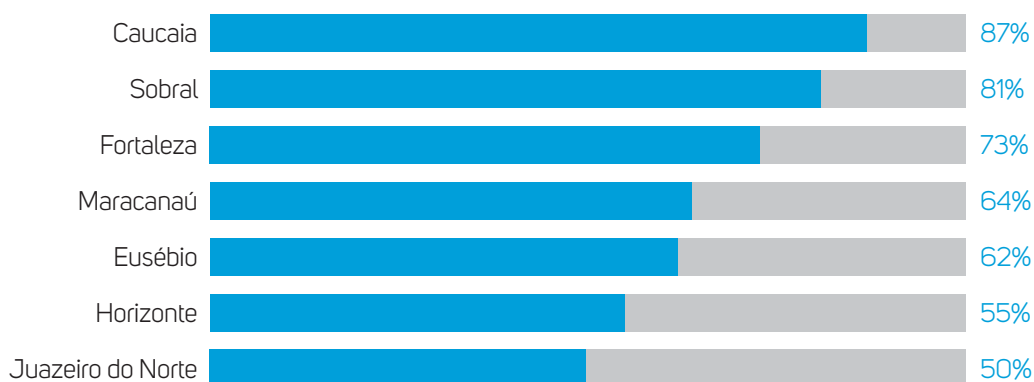
2.3 Reformular o marco legal para transferências voluntárias entre Estado e municípios, sendo a existência de um plano integrado de prevenção de homicídios de adolescentes condição para o recebimento de tais transferências.

EVIDÊNCIA 3: Territórios vulneráveis aos homicídios

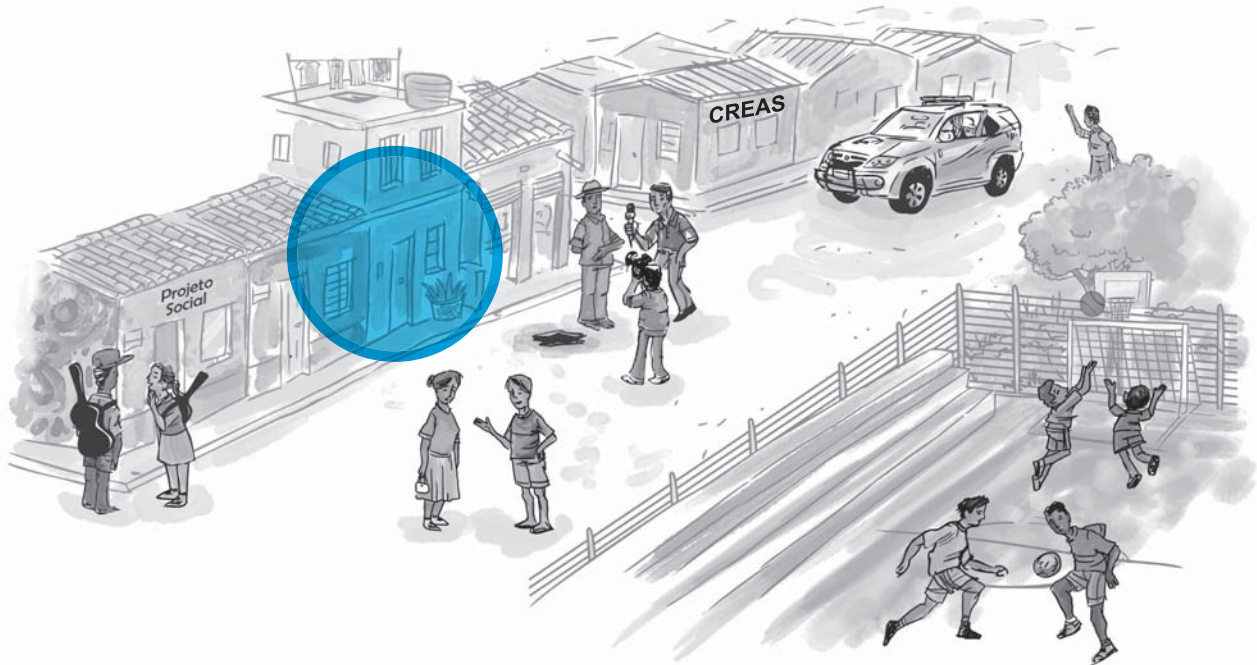


Os homicídios de adolescentes não se dão de maneira homogênea nas cidades. Em Fortaleza, 44% das mortes aconteceram em apenas 17 dos 119 bairros. Quase um terço dos homicídios de adolescentes da cidade foi entre moradores de 52 comunidades (onde vive 13% da população da capital em uma área equivalente a 4% de Fortaleza). A maioria dos adolescentes morreu no próprio bairro. Esses bairros apresentam infraestrutura e serviços precários, tornando a segregação urbana um fator que contribui para a vulnerabilidade à violência letal. Em **Caucaia**, 87% dos adolescentes foram mortos no bairro onde viviam.

Mortes no próprio bairro



RECOMENDAÇÃO 3: Qualificação urbana dos territórios vulneráveis aos homicídios



Melhoria das condições de habitabilidade, regularização fundiária, iluminação, infraestrutura e equipamentos sociais são intervenções que visam integrar territórios vulneráveis à cidade, considerando as dimensões espaciais e sociais. Intervenções urbanas com participação comunitária são imprescindíveis para a prevenção de homicídios. Recomenda-se:

3.1 Às Prefeituras: identificar os assentamentos precários, realizar planos diretores e desenvolver uma política de intervenção específica para essas áreas;

3.2 Estabelecer e/ou regulamentar as Zonas Especiais de Interesse Social (Zeis) em territórios vulneráveis aos homicídios;

3.3 Garantir terras para construção de habitações e equipamentos sociais - Zonas Especiais de Interesse Social em terrenos vazios;

3.4 Promover a urbanização integrada dos assentamentos precários, de acordo com o Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU);

3.5 Garantir segurança jurídica de posse (regularização fundiária) aos moradores dos assentamentos precários;

3.6 Garantir a equidade na distribuição do orçamento público por regiões, priorizando aquelas com maiores índices de vulnerabilidade;

3.7 Estabelecer Zonas Especiais de Interesse Social para reduzir as barreiras legais de investimentos em assentamentos precários;

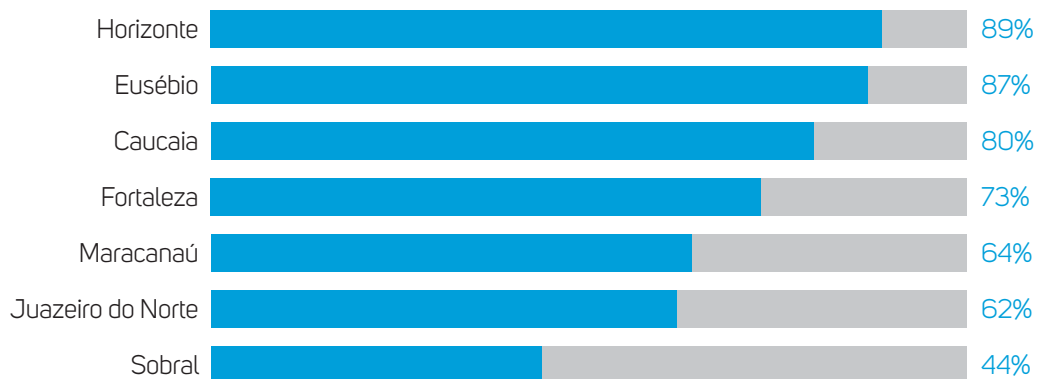
3.8 Ao Governo do Estado: apoiar técnica e financeiramente os municípios e monitorar os investimentos em assentamentos precários.

EVIDÊNCIA 4: Abandono escolar

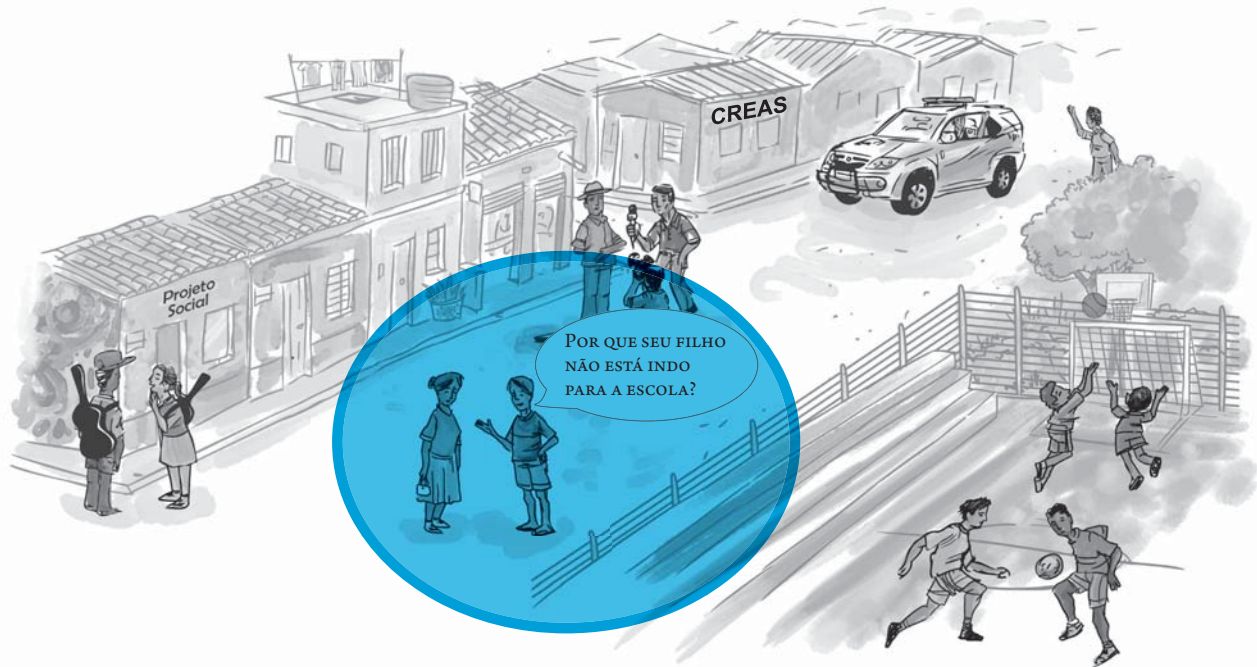


O abandono da escola surge como um sinal de alerta ao aumento da vulnerabilidade dos adolescentes ao homicídio. Com exceção de **Sobral**, com 44%, todas as cidades apresentaram percentuais acima de 60% de abandono escolar há pelo menos seis meses antes da morte.

Afastamento da escola



RECOMENDAÇÃO 4: Busca ativa para inclusão de adolescentes no sistema escolar



A resposta ao abandono escolar, engajando os profissionais do sistema educacional, deve fazer parte da estratégia de prevenção de homicídios de adolescentes. Recomenda-se:

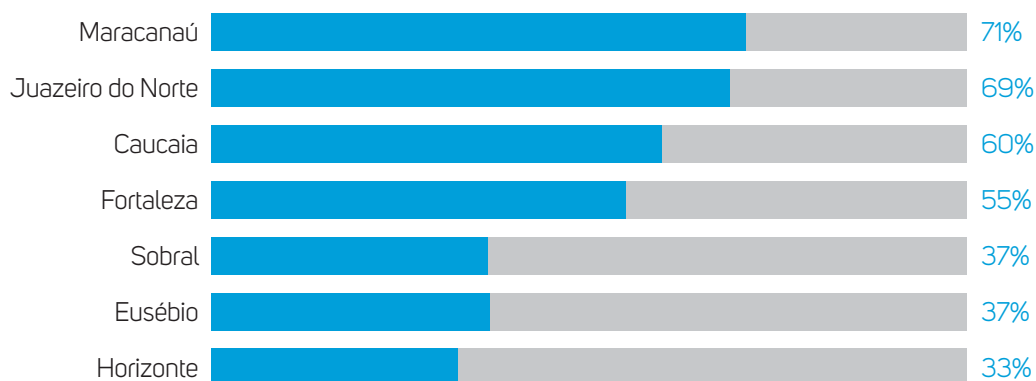
- 4.1 À Secretaria da Educação Básica e às Secretarias Municipais de Educação: monitorar a frequência escolar e realizar busca ativa de crianças e adolescentes que estão fora da escola, em parceria com os Conselhos Tutelares e os Centros de Referência da Assistência Social (Cras);
- 4.2 À Secretaria da Educação Básica e às Secretarias Municipais de Educação: fortalecer o acompanhamento pedagógico aos professores e orientação educacional aos alunos com a manutenção e ampliação de programas de coordenação de área curricular e tutoria (diretores de turma) para as redes de ensino fundamental, tornando as escolas mais interessantes, adequadas e contextualizadas às necessidades de aprendizagem dos adolescentes nos territórios;
- 4.3 À Secretaria da Educação Básica e às Secretarias Municipais de Educação: mapear as escolas e implementar, naquelas localizadas em territórios com maior concentração de homicídios, programa específico de ingresso ou retorno de adolescentes mais vulneráveis, com acompanhamento socioassistencial e psicopedagógico individualizado;
- 4.4 À Secretaria da Educação Básica e às Secretarias Municipais de Educação: abrir as escolas nos fins de semana para atividades artísticas, culturais, de esporte e lazer, nos territórios mais vulneráveis aos homicídios;
- 4.5 À Secretaria da Educação Básica e às Secretarias Municipais de Educação: implementar a Lei nº 13.230, de 27 de junho de 2002, que cria as comissões de atendimento, notificação e prevenção à violência doméstica contra criança e adolescente nas escolas da rede pública e privada do estado do Ceará – juntamente com formação continuada em mediação de conflitos para profissionais de educação.

EVIDÊNCIA 5: Experimentação precoce de drogas

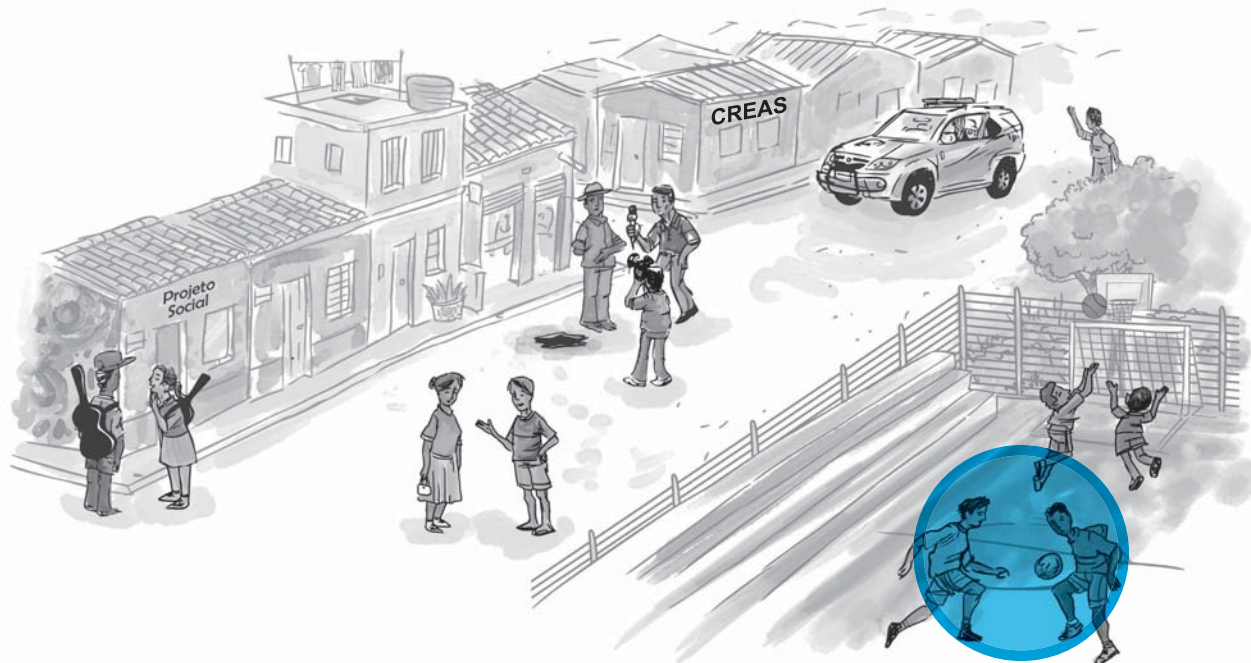


A experimentação de substâncias psicoativas, lícitas ou ilícitas, tem acontecido nos primeiros anos da adolescência. Em **Juazeiro do Norte**, 69% dos adolescentes assassinados haviam experimentado algum tipo de droga (lícita ou ilícita) entre 10 e 15 anos. Seguem os percentuais para as demais cidades:

Experimentação de drogas



RECOMENDAÇÃO 5: Prevenção à experimentação precoce de drogas e apoio às famílias



O paradigma de política hegemônica de combate às drogas tem levado a conflitos armados, ao encarceramento e ao extermínio da juventude. Uma abordagem não criminalizante sobre essa temática é essencial para prevenir o uso precoce e abusivo de drogas. Recomenda-se:

5.1 Às Secretarias Municipais de Saúde: ampliar e adequar a rede de atendimento psicossocial álcool e drogas (Caps-AD) para atendimento a adolescentes que fazem uso abusivo de drogas;

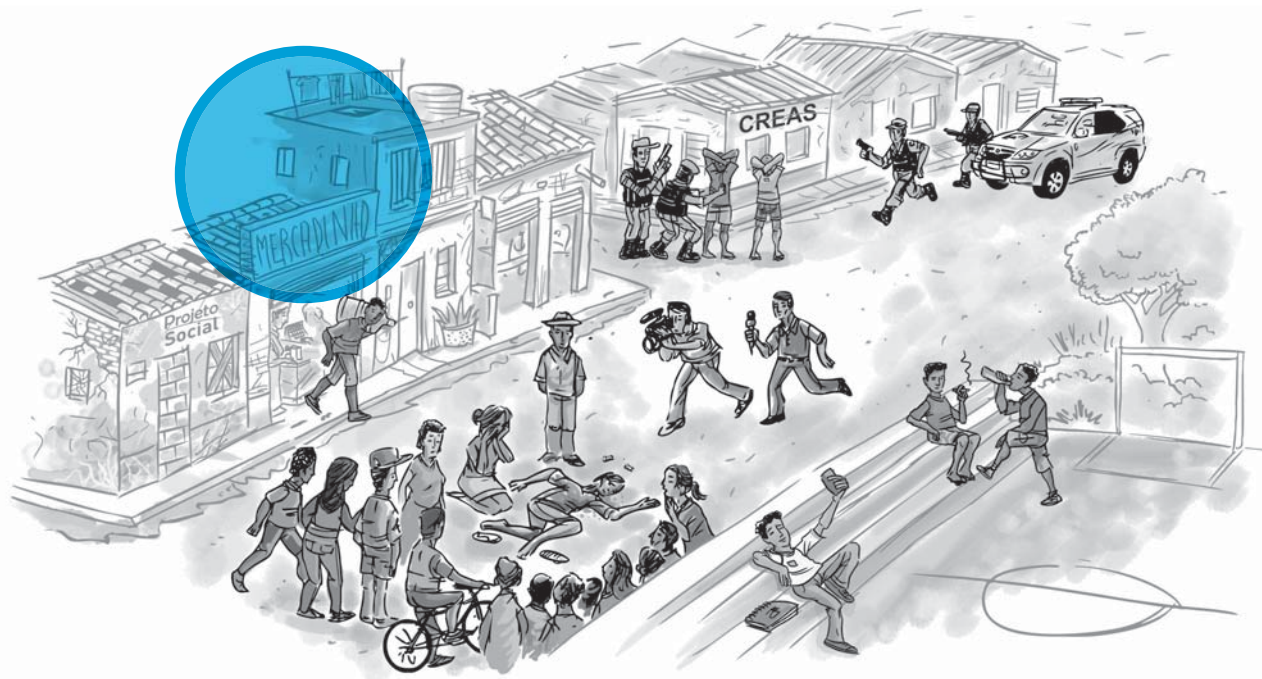
5.2 À Secretaria Especial de Políticas Sobre Drogas: estimular o financiamento de serviços comunitários que adotem metodologias pautadas na abordagem da redução de danos;

5.3 À Secretaria Especial de Políticas Sobre Drogas: desenvolver um trabalho de orientação para os profissionais da rede socioassistencial e educacional para atuar junto às famílias de adolescentes sobre os efeitos do uso abusivo de drogas;

5.4 À Secretaria da Saúde do Estado: ampliar a rede pública de atendimento especializado para adolescentes usuários de substâncias psicoativas;

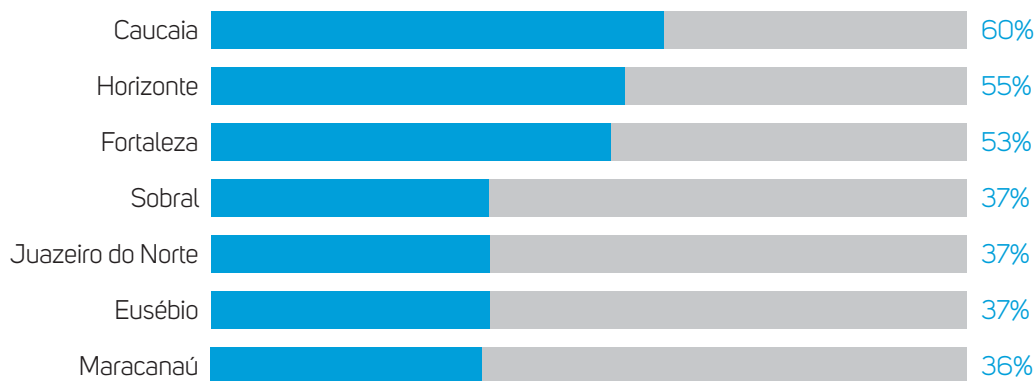
5.5 Às Secretarias Municipais de Saúde e de Educação: ampliar a abordagem do Programa Saúde na Escola (PSE) incluindo a saúde mental e a prevenção ao uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas.

EVIDÊNCIA 6: Vida comunitária conflituosa

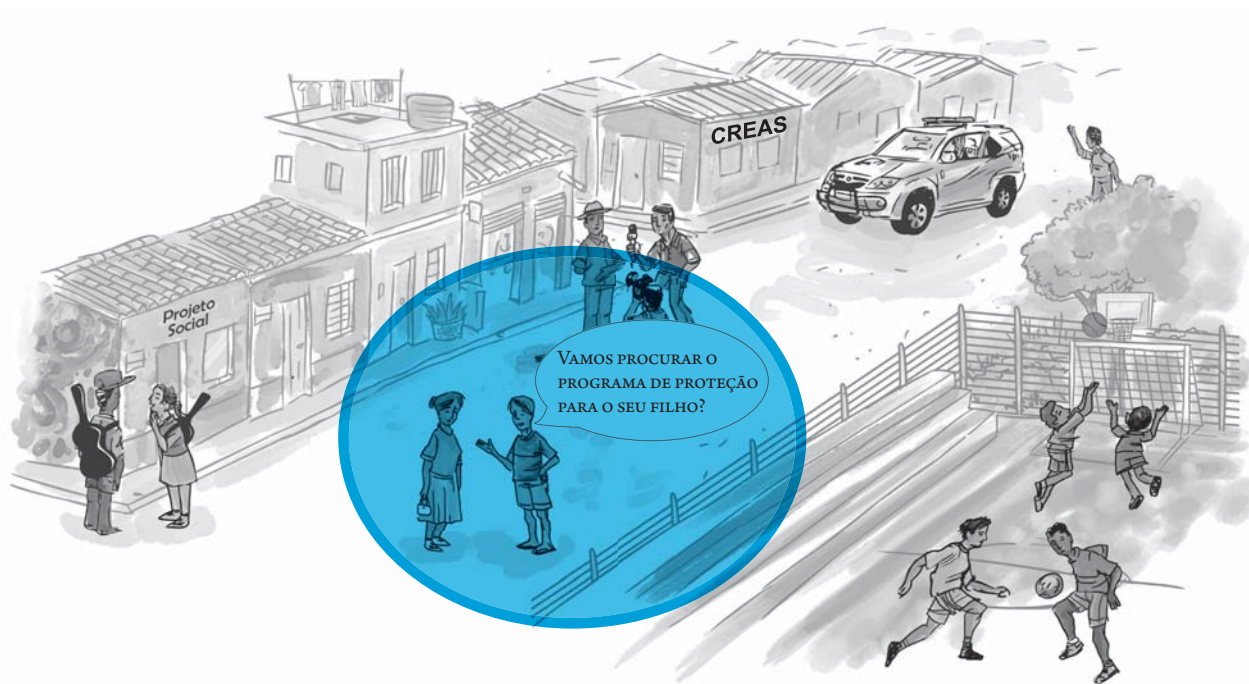


A vivência de muitos adolescentes é permeada por conflitos nos territórios onde residem. Tais conflitos, por vezes banais, iniciados em desentendimentos pontuais, levam a confrontos violentos, ameaças e tentativas de homicídio. 60% dos adolescentes mortos em **Caucaia** haviam sofrido ameaças.

Antecedentes de ameaça



RECOMENDAÇÃO 6: Mediação de conflitos e proteção a ameaçados



Identificar conflitos pessoais e compreender a formação e as dinâmicas de grupos rivais compõem a estratégia para uma intervenção através da mediação de conflitos interpessoais, a fim de prevenir homicídios na adolescência. Recomenda-se:

6.1 Ao Governo do Estado: mapear a dinâmica dos conflitos entre gangues nos diversos territórios das cidades cearenses.

6.2 Ao Governo do Estado: formar equipes e desenvolver métodos eficazes nos territórios mais violentos. Investimento em ações, mediação de conflitos e práticas restaurativas para gestão de conflitos nas escolas e comunidades.

6.3 Ao Governo do Estado: desenvolver um programa de atendimento especializado em que arte-educadores e educadores sociais realizem oficinas artísticas, culturais e esportivas com adolescentes, de forma capilarizada, que favoreçam a construção de projetos de vida distintos do envolvimento direto com a criminalidade, em territórios mais vulneráveis aos homicídios;

6.4 Às Prefeituras: notificar os casos de agressões e lesões corporais contra adolescentes, por meio das Unidades de Saúde, Escolas e Conselhos Tutelares;

6.5 Aos Conselhos Tutelares: realizar busca ativa aos adolescentes ameaçados de morte, para o devido encaminhamento à rede de proteção (Acolhimentos institucionais e Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - Ppcaam);

6.6 Ao Governo do Estado: ampliar, em debate com os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, outras estratégias de proteção para adolescentes ameaçados de morte, junto à Secretaria da Justiça, Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social e Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, fortalecendo um Sistema Estadual de Proteção a Pessoas;

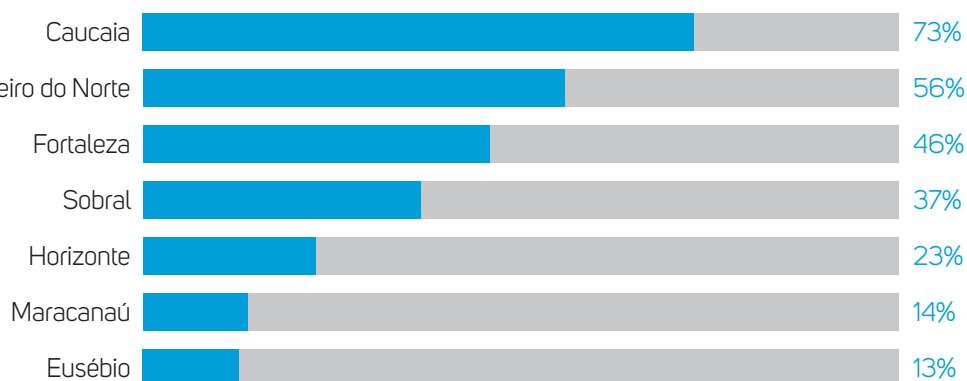
6.7 Ao Governo do Estado e às Prefeituras: apoiar atividades culturais organizadas pelos jovens em espaços públicos, respeitando a autonomia e a diversidade de linguagens artísticas e fortalecendo ou criando espaços de participação nos quais os adolescentes se sintam pertencentes à comunidade para que desenvolvam competências de convivência que tanto ajudem a administrar conflitos de forma não violenta como a buscar apoio quando se sentirem ameaçados.

EVIDÊNCIA 7: Insuficiência do atendimento socioeducativo

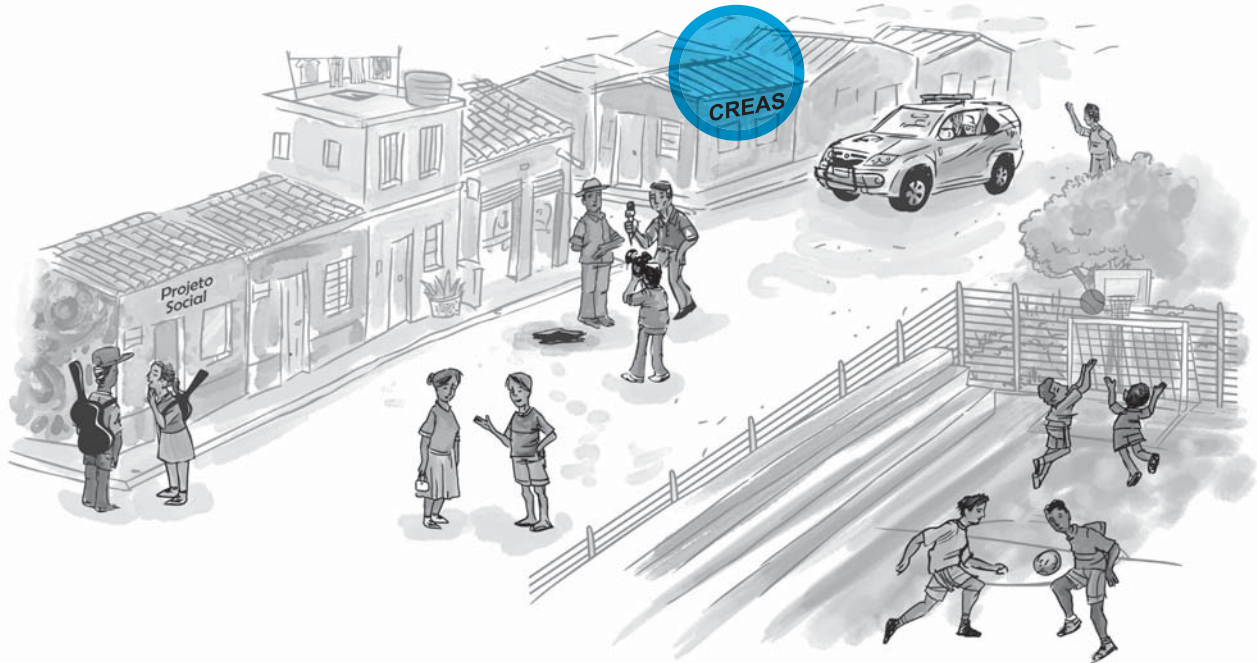


O Sistema Socioeducativo não tem alcançado seu objetivo de reorientar os projetos de vida de adolescentes em conflito com a lei, ao contrário, tem violado direitos, ampliando a trajetória de conflitualidade dos adolescentes. Foram verificadas nas cidades diferenças substanciais entre os percentuais dos adolescentes mortos que cumpriram medidas, variando de 13% no **Eusébio** a 73% em **Caucaia**.

Passagem pelo Sistema Socioeducativo



RECOMENDAÇÃO 7: Atendimento integral no sistema de medidas socioeducativas



É necessário que o Governo do Estado, o Poder Judiciário e as Prefeituras busquem cooperação para o pleno cumprimento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), instituição de práticas restaurativas e diminuição da privação de liberdade. Recomenda-se:

7.1 Ao Governo do Estado, à Superintendência do Sistema Socioeducativo e ao Tribunal de Justiça: criar Núcleos de Atendimento Integral (NAI) para o acompanhamento das medidas socioeducativas nas cidades que abrigarem unidades para o cumprimento de medidas provisórias;

7.2 Às Prefeituras: estabelecer mecanismos de cooperação da sociedade civil com o Sistema Único de Assistência Social (Suas) para acompanhamento comunitário de medidas socioeducativas em meio aberto (Prestação de Serviço Comunitário e Liberdade Assistida Comunitária);

7.3 À Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social: desenvolver sistema de informação integrado entre as Prefeituras e o Governo do Estado para melhorar o acompanhamento dos adolescentes cumprindo medidas socioeducativas em meio fechado e em meio aberto;

7.4 À Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social e ao Tribunal de Justiça: criar delegacias e varas especializadas da infância e adolescência nos municípios do interior do Estado;

7.5 Aos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente: criar e implementar os planos municipais de atendimento socioeducativo;

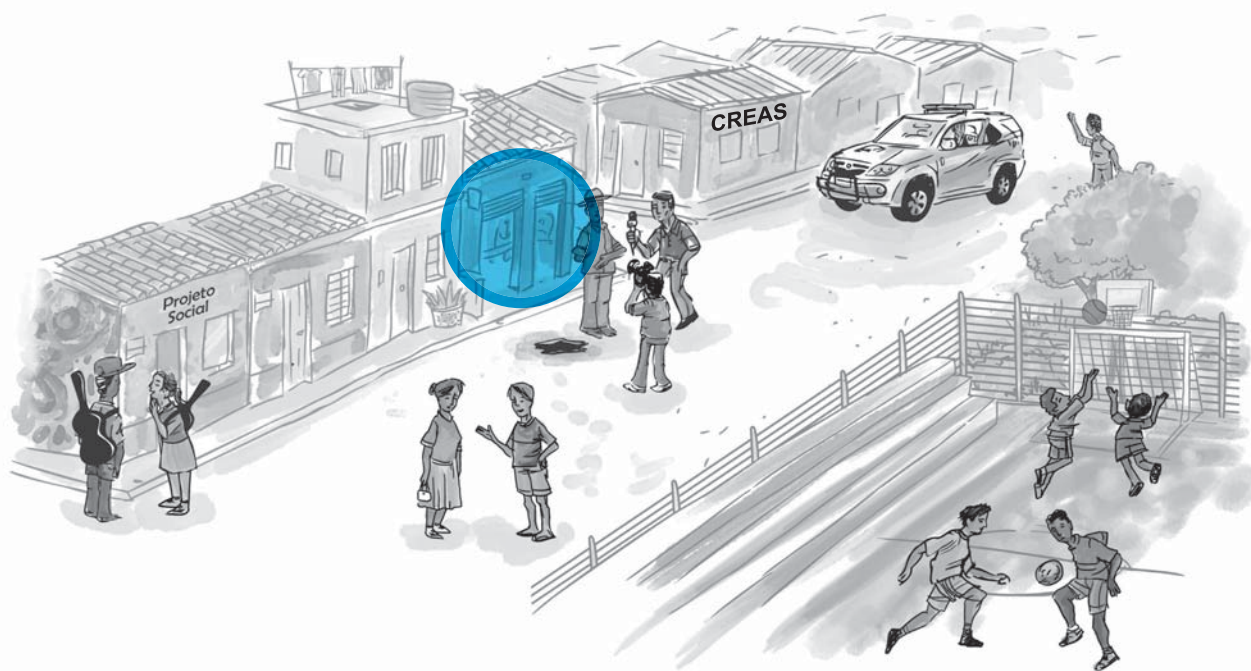
7.6 Aos Núcleos de Atendimento Integral: promover a adoção de princípios de justiça restaurativa em todo o processo socioeducativo.

EVIDÊNCIA 8: Falta de oportunidade de trabalho formal / renda



78% dos adolescentes assassinados tiveram experiência com trabalho, de maneira formal ou informal, mas na maioria dos casos essa experiência não aconteceu de forma protegida, como prevê a Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 - Lei do Aprendiz. Em todas as cidades pesquisadas, nenhum adolescente trabalhou como estagiário ou aprendiz, com exceção de **Fortaleza**, em que somente 2% dos adolescentes vítimas de homicídio tiveram essa experiência.

RECOMENDAÇÃO 8: Oportunidades de trabalho com renda



Evitar a evasão escolar em razão da inserção precoce no mercado de trabalho, proteger o adolescente que ingresse no mercado mediante a observância dos parâmetros legais e promover o direito à profissionalização em sintonia com as expectativas dos adolescentes são condições relevantes para evitar a exposição a situações de risco. Recomenda-se:

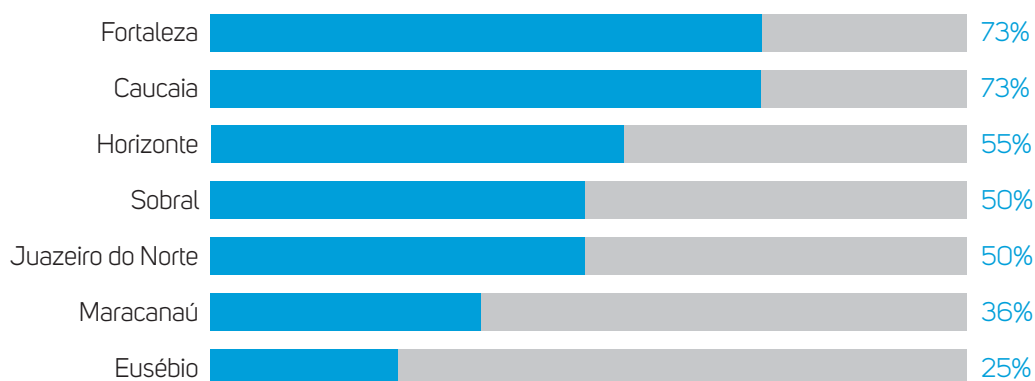
8.1 À Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, à Coordenadoria de Juventude e às Secretarias de Educação do Estado e dos municípios: promover o direito à profissionalização a partir da integração entre educação básica e educação profissionalizante, a partir dos 14 anos de idade, com estrita observância à Lei do Aprendiz, respeitadas as demandas e necessidades dos adolescentes.

EVIDÊNCIA 9: Interação violenta com a polícia

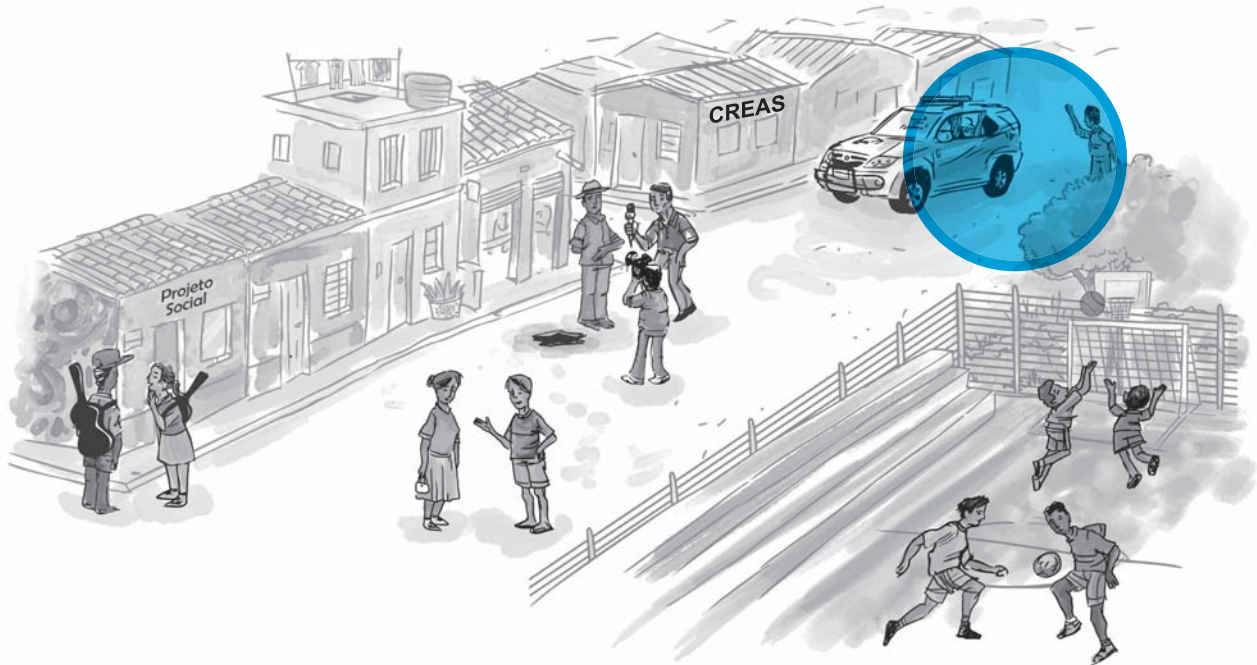


Existe uma relação de conflitualidade entre polícia e comunidade, marcada por intimidação, indiferença e sobretudo violência contra os jovens. As abordagens policiais revelam uma estigmatização de adolescentes negros e pobres. Em **Fortaleza** e **Caucaia**, segundo os familiares, 73% dos adolescentes vítimas de homicídios sofreram violência policial.

Antecedentes de violência policial



RECOMENDAÇÃO 9: Formação de policiais na abordagem ao adolescente



Agentes da polícia alegaram que a agressividade policial na abordagem é potencializada por um grau maior de reatividade dos adolescentes. É necessária postura e abordagem adequada da polícia para reduzir a violência exercida na interação com esses jovens. Recomenda-se:

9.1 Ao Governo do Estado: fortalecer as estratégias de segurança comunitária, promovendo a articulação entre os agentes de segurança pública e as redes de serviços socioassistenciais, de saúde e de organizações comunitárias nos territórios vulneráveis para redução e mediação de conflitos;

9.2 À Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social: formar policiais, desde o recrutamento, para uma abordagem adequada e não violenta com adolescentes, para a redução de casos de agressão, adotando Procedimento Operacional Padrão (POP) específico para abordagem de crianças e adolescentes;

9.3 À Controladoria Geral de Disciplina do Estado: implementar mecanismos de prevenção a abordagens violentas a crianças e adolescentes;

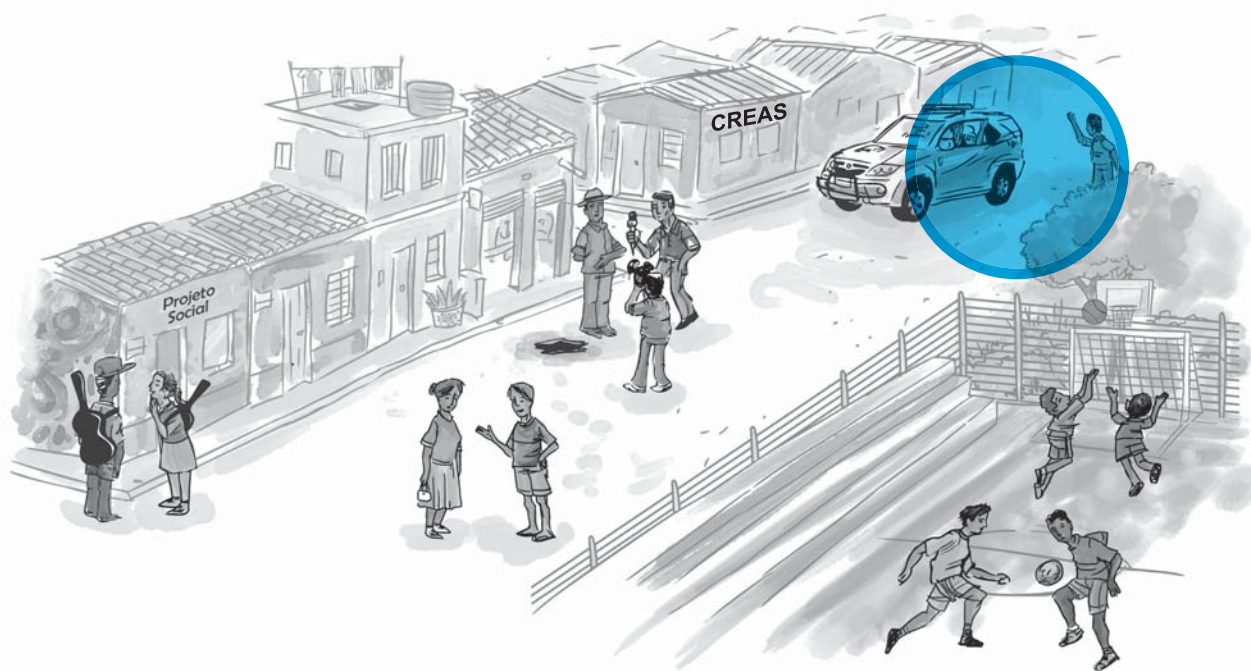
9.4 À Controladoria Geral de Disciplina do Estado: respeitar o princípio da prioridade absoluta aos procedimentos em que a vítima da denúncia seja criança e/ou adolescente;

9.5 Ao Governo do Estado: implementar a Portaria Interministerial Secretaria Especial de Direitos Humanos/Ministério da Justiça nº2, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as diretrizes nacionais de promoção e defesa dos direitos humanos dos profissionais de segurança pública, sobretudo as diretrizes relativas à saúde e à educação em direitos humanos;

9.6 Ao Governo do Estado: informar e fortalecer as comunidades quanto aos seus direitos frente a serviços e abordagens de agentes da segurança pública;

9.7 À Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social: adotar a Resolução conjunta nº 2, do Conselho Superior de Polícia e Conselho Nacional dos Chefes de Polícia Civil, que dispõe sobre os procedimentos internos a serem adotados pelas polícias judiciárias em face de ocorrências em que haja resultado lesão corporal ou morte decorrentes de oposição à intervenção policial.

RECOMENDAÇÃO 10: Controle de armas de fogo e munições



A grande circulação e o fácil acesso a armas de fogo e munições contribuem para que os conflitos interpessoais desencadeiem violência letal. Recomenda-se:

- 10.1** Ao Governo do Estado: criar um Plano Estadual de Controle de Armas de Fogo e Munições que dê transparência às informações sobre venda de armas, bem como sobre a origem das armas apreendidas e o procedimento para destruição destas;
- 10.2** Às Prefeituras: criar iniciativas para entregas voluntárias de armas de fogo e munições;
- 10.3** Ao Tribunal de Justiça: garantir o controle das armas de fogo e munições sob custódia do Estado.

EVIDÊNCIA 11: Cultura da violência em programas policiais

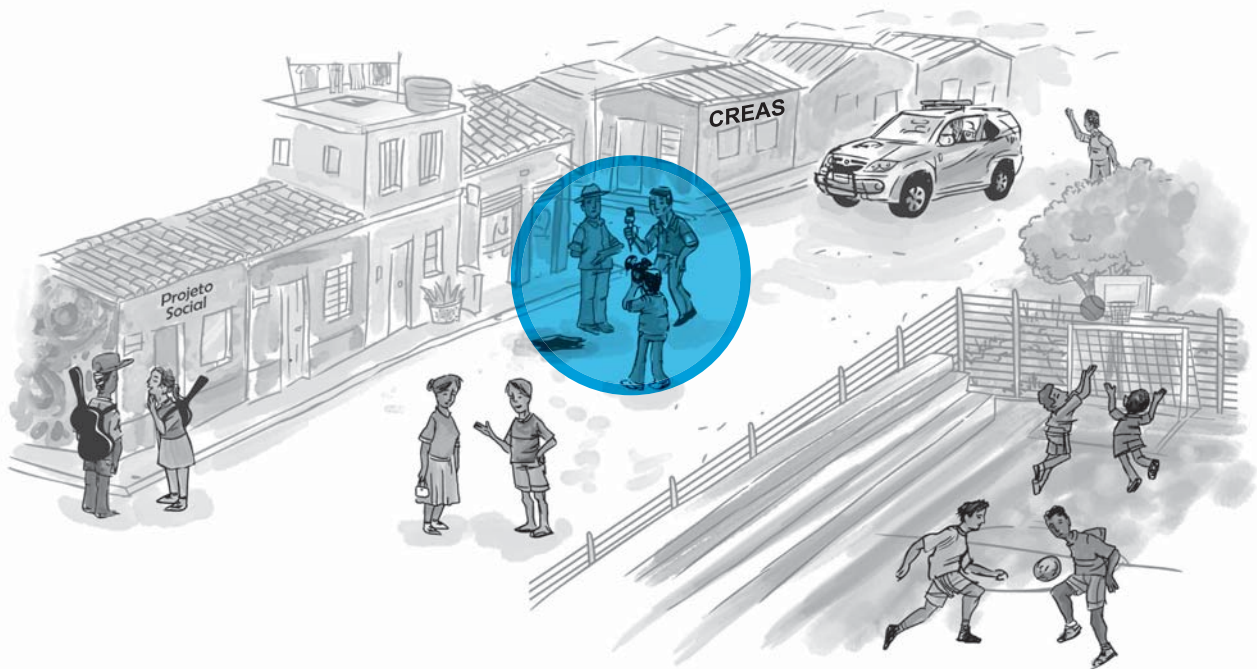


Programas que se utilizam da espetacularização da violência, da estigmatização e da criminalização de adolescentes pobres e negros, bem como da violação da legislação vigente no País e do desrespeito a direitos contribuem para uma abordagem superficial de um problema complexo como a violência urbana e para o fortalecimento da cultura punitivista. Em **Juazeiro do Norte**, 100% dos assassinatos foram apresentados em programas policiais. Nas demais cidades, mais da metade dos casos foram apresentados:

Mortes em programas policiais



RECOMENDAÇÃO 11: Mídia sem violações de direitos



A excessiva exposição da violência na mídia, de forma espetacularizada, colabora para a difusão de uma cultura que promove o medo e a não observação dos direitos humanos, tendo em vista a frequente exposição e criminalização de adolescentes e suas famílias, incitando prejulgamentos tendenciosos. Recomenda-se:

11.1 Ao Governo do Estado, às Prefeituras e às empresas estatais: proibir publicidade de órgãos públicos e empresas estatais em programas que violem direitos humanos, seja como cota de patrocínio, seja nos intervalos comerciais ou por meio de merchandising;

11.2 À Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, às Secretarias Municipais de Segurança e/ou às Guardas Municipais: não permitir a exposição indevida da imagem de suspeitos ou acusados que estejam sobre a proteção do Estado, em especial impedindo que comunicadores abordem as pessoas sob custódia, a título de entrevistá-las, salvo se estas consentirem e estiverem acompanhadas de advogado ou defensor público;

11.3 Às empresas de comunicação/Associação Cearense de Emissoras de Rádio e Televisão: adequar a exibição de programas policiais ao horário protegido, conforme o artigo 76 do Estatuto da Criança e do Adolescente, promovendo novas formas de abordagem do tema da violência e assegurando os direitos constitucionais dos envolvidos;

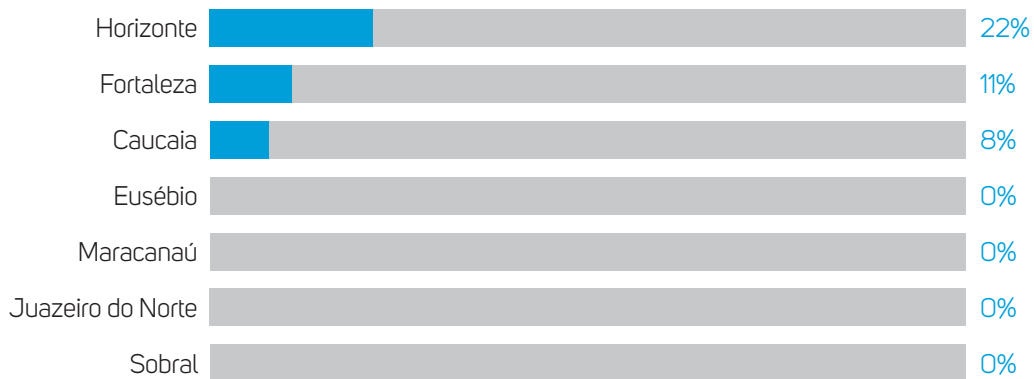
11.4 Ao Ministério Público: desenvolver programa de monitoramento das violações de direitos humanos da mídia cearense, instaurar inquéritos civis públicos para analisar casos de desrespeito à legislação em vigor; adotar providências legais pertinentes à responsabilização das emissoras e à reparação de danos morais coletivos, eventualmente ocorridos.

EVIDÊNCIA 12: Sensação de injustiça



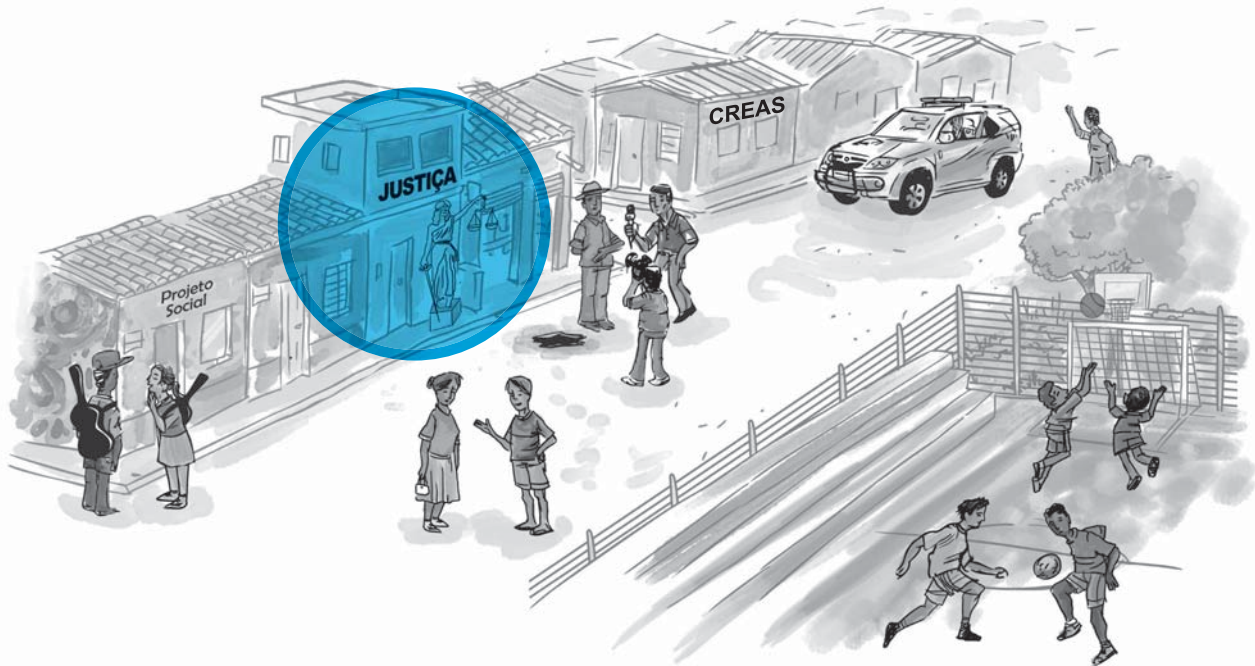
Segundo as famílias, em Maracanaú, Sobral, Juazeiro do Norte e Eusébio, nenhuma pessoa foi presa ou detida pela morte do adolescente. O maior percentual de responsabilização pelos crimes foi em **Horizonte**, mas ainda baixo: 22%.

Responsabilização do agressor



Em levantamento feito na Comarca de Fortaleza, foram analisados 1.524 processos de homicídios de adolescentes dos últimos cinco anos protocolados no sistema de Justiça. Até o fim de 2016, houve responsabilização dos agressores em apenas 2,8% dos casos.

RECOMENDAÇÃO 12: Responsabilização dos homicídios



A sensação de injustiça destacada pelas famílias na pesquisa é resultado da massiva ausência de resposta estatal, o que compreende proteção e assistência aos familiares da vítima, investigação policial dos crimes e responsabilização judicial dos envolvidos. Essa realidade afronta sobretudo o princípio constitucional da prioridade absoluta na garantia dos direitos de crianças e adolescentes. É importante estabelecer procedimentos detalhados e contínuos de investigação, elucidação e julgamento desses crimes. Recomenda-se:

12.1 À Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social: estabelecer protocolo e sistema unificado de registro das ocorrências do crime, que integre Segurança Pública e Sistema de Justiça, garantindo precisão das informações das vítimas e de seus familiares (nome da vítima, nome da mãe, nome do pai, data de nascimento, endereço completo, cor);

12.2 À Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social: dar prioridade à investigação de maneira qualificada dos homicídios contra crianças e adolescentes;

12.3 Ao Governo do Estado: fortalecer a capacidade técnico-científica da Perícia Forense do Estado na elucidação dos homicídios;

12.4 Ao Tribunal de Justiça: garantir normas e procedimentos que assegurem o acompanhamento prioritário dos processos jurídicos dos homicídios, cujas vítimas são crianças ou adolescentes;

12.5 Ao Governo do Estado: criar um comitê territorial institucional para prevenção de homicídios na adolescência em cada uma das áreas integradas de segurança do Estado;

12.6 À Assembleia Legislativa, ao Governo do Estado e ao Fundo das Nações Unidas para a Infância: manutenção do Comitê Cearense pela Prevenção de Homicídios na Adolescência, com a função de monitorar as recomendações do presente documento e sistematizar as informações sobre homicídios na adolescência, produzidas pelos comitês territoriais a serem estabelecidos pelo Governo do Estado.

